



SERVIÇOS E SECURITY BRASIL

Empresa	<b>Enel Brasil</b>
Caráter	<b>Gestão de Parceiros Brasil</b>
Âmbito	<b>Enel Brasil</b>
Data de aprovação	<b>24/02/2017</b>

Regulamento

# REGULAMENTO DE GESTÃO DE PARCEIROS

Aprovadores:

Irapuã Prates  
Responsável pela Área de Gestão de Parceiros Brasil



## SERVIÇOS E SECURITY BRASIL

### Controle de alterações

Revisão	Dat	Local da Revisão	Descriç
01	05/11/2008	Geral	Elaboração do Procedimento
02	11/11/2010	Geral	Atualização
03	17/11/2010	Geral	Atualização
04	24/11/2010	Geral	Atualização
05	23/12/2010	Perfil de Cargos	Alteração no Perfil de Cargo do eletricista motociclista de perdas. Retiramos das observações o seguinte item A equipe é formada por dois eletricistas. Um dos componentes da equipe deverá possuir Carteira de Habilitação - Categoria B.
06	19/01/2011	Perfil de Cargos e Item do Uniforme	Inclusão de 2 Perfis de Cargo: Motorista e Eletricista de Manutenção de Display Ampla Chip e Eletricista de Manutenção de Display Ampla Chip. Especificação que o Uniforme, aqui tratado, é para colaboradores que estejam desenvolvendo atividades operacionais.
07	20/01/2011	Perfil de Cargos	Inclusão de 4 Perfis de Cargo para a atividade de Conexão
08	14/03/2011	Perfil de Cargos e Índice	Inclusão de 4 Perfis para a Limpeza de Faixa – Linha de Transmissão
09	26/04/2011	Benefícios e Política de Motivação	Passou-se a admitir a co-participação e cesta básica mensal
10	21/07/2011	Perfil de Cargos	Inclusão de 1 Perfil de Cargo para Eficiência Energética
11	10/08/2011	Perfil de Cargos	Alteração das atividades desenvolvidas pelo auxiliar de serviços e elétricos e criação do perfil do montador para as atividades
12	24/08/2011	Penalidades e	
13	14/09/2011	Perfil de Cargos	Criação dos Perfis de Cargos para Rede Subaquática
14	30/11/2012	Diversos	Item 1.1.3 - Páginas 5 e 8 Item 1.5.3 – Página 12 Item 7 – Páginas 23 e 24 Item 8 – Página 25, 26 e 27 Anexo I – Página 34 Anexo II – Regulamento para Habilitação de Acesso a Área de Risco – Página 37, item 4 – Página 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44. Anexo III – Perfil de Cargos Operacionais dos Parceiros da Ampla - Página 51 e todos os perfis dos Encarregados da Diretoria Técnica, Trecho Realização, Página 54
15	07/12/2012	Perfil de Cargos	Cargo de Encarregado – Diretoria Técnica
16	10/06/2014	Diversos	Exclusão : item 1.2 - Política de Motivação - páginas 8/9 item 7 - Habilitação de Acesso às Áreas de Riscos - Páginas 23/25 item 8 - Uniformes - Páginas 25/26 item 10 - Planilha de Penalidades - Páginas 28/29 item 11.2 - Segurança do Trabalho - Página 32 Anexo I- Treinamento de Parceiros Anexo II - Habilitação Acesso a Rede Anexo III - Perfil de Cargos Operacionais da AMPLA Inclusão: Anexo Manual do Usuário Colabora Anexo Procedimento de Acesso Anexo Procedimento



### SERVIÇOS E SECURITY BRASIL

17	24/02/2017	Diversos	Inclusão Acessos à Sistema Internos Enel Identificação de Funcionários Auditoria e Inspeções  Exclusão Anexo 1 - Manual Sistema Parceiro Gestão Anexo 2 - Procedimento de Acesso Anexo 3 - Procedimento M.001
----	------------	----------	---



## SERVIÇOS E SECURITY BRASIL

### Índice

1	Objetivo e Aplicação.....	5
2	Princípios Gerais .....	5
3	Fornecimento de Informações e Documentos .....	5
4	Benefícios.....	5
5	Identificação de Funcionários. ....	6
6	Acessos à Sistemas Internos Enel .....	6
7	Uniformes .....	8
8	Auditorias e Inspeções .....	8
9	Serviços prestados à Enel Green Power .....	9
10	Sanções Contratuais.....	9
11	Disposições Gerais .....	10

ANEXO 1 – PSTBR006

ANEXO 2 – MANUAL DO SISTEMA GESTÃO DE PARCEIROS

ANEXO 3 – Política nº243 - Segurança da Informação Brasil



## SERVIÇOS E SECURITY BRASIL

### **1. OBJETIVO e APLICACÃO**

Alinhar os conceitos e procedimentos das Empresas Prestadoras de Serviços com a Enel relacionadas à gestão do contrato de prestação de serviços.

Aplica-se a todas as Contratadas para prestação de serviços às empresas da Enel. O presente Regulamento define as obrigações das Contratadas durante a vigência do contrato de prestação de serviços.

### **2. PRINCÍPIOS GERAIS**

A Contratada deverá possuir um Código de Ética e Valores, e disseminá-lo aos seus colaboradores.

A Contratante disponibilizará informações para que a Contratada promova, obrigatoriamente, um Programa de Ambientação para todos os colaboradores que prestarão serviço para a Contratante fornecendo-os as seguintes informações gerais sobre a Contratante:

- Objetivos e Metas;
- Valores;
- Atenção ao Cliente;
- Código de Conduta;
- Política de Segurança do Trabalho;
- Sistema de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente.

### **3. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS**

A Contratante disponibilizará à Contratada, através da Web, o Sistema Gestão de Parceiros no início da prestação do(s) serviço(s) para que cadastre as informações e anexe os documentos de seus colaboradores no Sistema.

A empresa Contratada deverá manter todos os documentos e informações atualizadas dos colaboradores da Contratada que prestam serviços à contratante. Qualquer movimentação de entrada, saída, transferência de área deverá ser atualizada diretamente no Sistema Gestão de Parceiros no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das sanções previstas no contrato de prestação de serviços e neste Regulamento.

Em anexo a este Regulamento segue o Manual do Usuário do Sistema Gestão de Parceiros. O qual deverá ser utilizado para reportar as informações referentes aos colaboradores que estiverem a serviço da Contratante durante todo o período de vigência do contrato de prestação de serviço(s).

A Contratante poderá solicitar o envio das informações, no qual a Contratada deverá preencher os dados solicitados, bem como o envio dos documentos em CD, pen drive, ou por meio físico.

A Contratada deverá informar dados referentes aos Indicadores Mensais relativos às horas homem trabalhadas, horas extras trabalhadas, horas de treinamento, admissões, demissões, número de profissionais certificados na função, além de outras informações que se fizerem necessárias à Contratante.

A Empresa Contratada deverá disponibilizar, mensalmente ou quando solicitado, para a Contratante os documentos relacionados a seguir:

#### **MENSAIS:**

- Guia de Recolhimento e comprovante de pagamento do INSS;
  - Guia e Comprovante de pagamento FGTS;
  - Relação de Empregados constantes no SEFIP (RE);
- Regulamento Gestão de Parceiros Enel Brasil



## SERVIÇOS E SECURITY BRASIL

- Folha de Pagamento Analítica e Resumo;
- Movimentação do CAGED;
- Comprovante de Pagamento de Salário (Transação Bancária);
- Contracheque assinado pelo Empregado;
- Documento de Solicitação de Férias, Recibo de Férias e Comprovante de Pagamento de Férias;
- Autorização de desconto em folha (vale transporte, empréstimos, plano de saúde e odontológico, etc);
- Comprovantes de pagamento do Plano Médico, Vale Transporte e Vale Refeição/Alimentação;
- ASO Admissional, Periódico e Demissional;
- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado;
- Comprovante de depósito das verbas rescisórias;
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa Previdenciária;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Tributos Federais (Secretaria da Receita Federal);
- Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado onde a empresa tem sua Matriz e Filial (Contrato Enel);
- Autos de infração emitidos por autoridades trabalhistas e fiscais nos locais de prestação de serviços;
- Comprovação de PCD
- Certidão Negativa do Sindicato da Categoria
- Certidão Negativa do MPT

### MEDIANTE SOLICITAÇÃO:

- Cartões ou folhas de ponto;
- Termo de Filiação Sindical;
- Cópia do último dissídio, convenção ou acordo coletivo, aplicável a(os) prestadore(s) de serviço da Contratante;
- Termo de Responsabilidade do Condutor de Veículo (checklist);
- Cópia de qualquer liminar, mandado de segurança ou qualquer outro instrumento jurídico que tenha suspenso o recolhimento integral ou parcial de qualquer encargo sobre a folha de pagamentos;
- Registro no Ministério do Trabalho dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) – NR-4;
- Cópias das atas da eleição e de posse dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e o calendário anual das reuniões ordinárias;
- Lista dos membros da CIPA;
- CNPJ e CNAE Primário e Secundário, de acordo com o contrato de prestação de serviço Enel;
- E ou outros documentos que a Contratante considerar necessário.

## **4. BENEFÍCIOS**

A Contratada deverá fornecer como mínimo de benefícios aos seus colaboradores os seguintes:

- Vale Transporte
- Ticket refeição ou alimentação
- Plano de Saúde e Plano Odontológico
- Seguro de Vida

Quanto ao Plano de Saúde e Odontológico a Contratada deverá instituí-los para todos os colaboradores. Caso a Contratada opte pelo sistema de co-participação poderá instituir apenas planos que permitam tal participação somente no momento da sua utilização. Sendo esta limitada a 20% do salário percebido do colaborador beneficiado.



## SERVIÇOS E SECURITY BRASIL

Aos dependentes de seus colaboradores a Contratada poderá oferecer o Plano de Saúde e Odontológico observando os mesmos critérios de custeio ou outros.

Os planos fornecidos deverão ter ampla rede credenciada contendo hospitais, clínicas, laboratórios e consultórios nos municípios da prestação de serviço(s).

A Contratada não poderá efetuar o pagamento de qualquer benefício em espécie.

Se a Contratada oferecer condições mais benéficas aos empregados em decorrência de Acordo ou Convenção Coletiva este deverá prevalecer, ressalvando que os benefícios acima relacionados deverão ser o mínimo disponibilizado pela Contratada aos seus empregados.

### 5. IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Todos os colaboradores das empresas prestadoras de serviço que estiverem a serviço da Contratante deverão utilizar obrigatoriamente o cartão de identificação pessoal, em formato informado pela Contratante, ficando a Empresa Contratada responsável pelo seu custo.

A identificação provisória somente será permitida pelo período máximo de 30 dias, contendo obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

Logo da Empresa Contratada  
Foto  
Nome Completo  
CPF  
Admissão  
Atividade  
Cargo  
Contrato

Para os colaboradores que atuam internamente nos Edifícios Enel que possuem catraca, será obrigatório aquisição de uma *tag* de acesso. A Contratante será responsável pelo envio da especificação da *tag* que deve ser compatível com as catracas dos edifícios. O custo pela aquisição da *tag* deverá ser da empresa Contratada.

Para realizar o cadastro da *tag*, a Contratada deve entrar em contato com Gestão de Parceiros, fornecendo os dados abaixo do colaborador que deve ter seu acesso ativado:

Cadastro Tag de Acesso					
Empresa Parceira	Nome Colaborador	CPF	Diretoria	Responsável Enel	Número Chip de Acesso

Após o envio da informação, Gestão de Parceiros irá verificar se o colaborador está devidamente informado na Base de Ativos da Contratada.

Apenas depois desta verificação, Gestão de Parceiros emitirá o *de acordo* para que a Contratada insira uma solicitação de acesso no Portal Serviços e Security, formalizando o pedido de cadastramento.

No caso de desligamento de colaboradores, a Contratada, imediatamente, solicitará o bloqueio da *tag* de acesso à Gestão de Parceiros e recolherá e inutilizará o crachá de identificação. A Contratada poderá reutilizar a *tag* de acesso cadastrando com os dados de outro funcionário.

### 6. ACESSOS À SISTEMAS INTERNOS ENEL

Regulamento Gestão de Parceiros Enel Brasil

Revisão 17: 02/2017



## SERVIÇOS E SECURITY BRASIL

A empresa Contratada deverá garantir que todos os colaboradores que necessitem de acesso aos sistemas da Enel estejam cadastrados no sistema Gestão de Parceiros e que estejam com as respectivas documentações corretas. Parceiros que não estiverem cadastrados no sistema, não poderão ter acesso ativo aos sistemas internos da Enel.

A Contratada será responsável por identificar junto ao Gestor do Contrato Enel quais colaboradores devem ter acesso aos Sistemas Internos Enel. O Gestor do Contrato Enel será responsável por solicitar os acessos pertinentes às atividades dos parceiros que prestam serviço ao Grupo Enel nas respectivas ferramentas disponíveis pela área de ICT da Enel de acordo ao acesso necessário, bem como solicitar a revogação dos mesmos mediante desligamento e/ou alteração de função.

É responsabilidade do Gestor do Contrato Enel manter atualizada a informação do gestor direto (que deve possuir cargo de Responsável Enel) do colaborador parceiro no sistema IDM (organograma) ou sistema correspondente. Somente o gestor direto conseguirá pedir acesso aos demais sistemas.

Em caso de Migração Contratual em que o colaborador seguirá na mesma área/função, a empresa Contratada juntamente com o Gestor do Contrato Enel deverá entrar em contato com a Gestão de Parceiros no prazo de 30 dias antes da migração com o objetivo de evitar o cancelamento dos acessos dos colaboradores.

Qualquer incidente de segurança causado por colaborador parceiro pelo não cumprimento da Política de Segurança da Informação será responsabilidade da empresa Contratada e do Gestor do Contrato sob pena das sanções previstas no contrato de prestação de serviços e neste Regulamento.

### **7. UNIFORMES**

A empresa Contratada deverá garantir que seus colaboradores estejam com a vestimenta necessária para a realização da atividade contratada, conforme os Procedimentos estabelecidos pela Segurança do Trabalho da Contratante e legislação vigente.

Ver ferramental, EPI, EPC (Segurança do Trabalho)

A Contratada deverá informar à Contratante a forma de recolhimento de uniforme em parceria com sustentabilidade.

No caso de desligamento de colaboradores, a Contratada ficará obrigada a recolher o respectivo uniforme e inutilizá-lo, não permitindo a utilização do referido por pessoal não autorizado.

A empresa Contratada deverá garantir que seus colaboradores tenham sempre no mínimo dois jogos de uniformes disponíveis e em boas condições de uso, no padrão definido pela Segurança do Trabalho da Contratante, para cada um dos seus prepostos e colaboradores.

### **8. AUDITORIA E INSPECÇÕES**

A Contratante poderá, a seu critério, realizar auditorias nas dependências da empresa Contratada e/ou em seus canteiros de trabalho, tendo como objetivo o cumprimento da Legislação Trabalhista, Meio Ambiente, Segurança e Qualidade do Serviço, não impossibilitando a verificação de outros temas.

No mais, serão adotadas todas as normas e procedimentos internos da Enel Brasil.



## SERVIÇOS E SECURITY BRASIL

### **9. SERVIÇOS PRESTADOS À ENEL GREEN POWER**

A Contratada, é responsável em efetuar a contratação de todos os funcionários, locais ou não, conforme previsto na Legislação Trabalhista.

A Contratada, não poderá pagar salários e oferecer benefícios que sejam inferiores aos estabelecidos para o setor em que a obra será executada.

Deverá ser observado o cumprimento da legislação trabalhista aplicável aos serviços contratados.

A Empresa Contratada deverá respeitar o limite legal da jornada de trabalho, bem como os intervalos de jornadas e horários de trabalho estabelecidos nas normas trabalhistas ou nas convenções coletivas aplicáveis. A Contratada será responsável pela observância e cumprimento das normas mencionadas por seus Subcontratados, agentes e empregados.

A Contratante poderá realizar auditorias não programadas no local de prestação de serviço/execução da obra para certificar-se do cumprimento legal da Contratada.

A Contratada deverá fornecer e manter todas as acomodações e instalações de bem-estar necessárias para o Pessoal da Contratada.

A Contratada não deverá permitir que qualquer membro do Pessoal da Contratada mantenha qualquer aposento temporário ou permanente dentro das estruturas que fazem parte das Obras Permanentes.

A Contratada deverá disponibilizar à Contratante todos os documentos e informações solicitadas de seus funcionários e/ou subcontratados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Para as Contratadas para prestação de serviços administrativos serão aplicados os demais itens deste Regulamento.

### **10. SANÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer infração cometida pelas partes, será aplicada multa penal não compensatória, de acordo com as penalidades específicas constantes no Comitê de Sanções Contratuais.

No caso de reincidência, o aumento do nível de gravidade se dará da seguinte forma:

- Caso a Contratada tenha cometido 3 (três) infrações graves, no período de 1 ano, a ela será imputada a penalidade de nível gravíssima, se vier a cometer uma nova infração de gravidade grave.

As multas serão aplicadas no percentual e critério abaixo definido, conforme infração cometida:

- GRAVE: multa de 0,6% do valor mensal do contrato, referente ao mês da falta;
- GRAVÍSSIMA: multa de 1% do valor mensal do contrato



## SERVIÇOS E SECURITY BRASIL

<b>Código</b>	<b>Faltas</b>	<b>Sanção</b>	<b>do faturamento referente ao mês da falta</b>
GP01	Atraso na Entrega de Documentações solicitadas por representantes CONTRATANTE	<b>Grave</b>	
GP02	Atraso no envio de Informações solicitadas pela CONTRATANTE	<b>Grave</b>	
GP03	Guias de FGTS pagas com atraso	<b>Grave</b>	
GP04	Guias de INSS pagas com atraso	<b>Grave</b>	
GP05	Utilização de Uniforme fora do Padrão definido pela Contratante	<b>Grave</b>	
GP06	Utilização de Crachá fora do Padrão definido pela Contratante	<b>Grave</b>	
GP07	Ausência de devolução do crachá à CONTRATANTE quando do desligamento do Parceiro	<b>Grave</b>	
GP08	Extravio do Crachá de Identificação	<b>Grave</b>	
GP09	Ausência de comunicação do extravio do Crachá de Identificação	<b>Grave</b>	
GP10	Ausência de devolução do Uniforme à CONTRATANTE quando do desligamento do Parceiro	<b>Grave</b>	
GP11	Extravio do Uniforme	<b>Grave</b>	
GP12	Utilização de veículos com a marca da Contratante para fins distintos da prestação de serviço	<b>Grave</b>	
GP13	Subcontratação não informada à Gerencia de Aprovisionamentos	<b>Gravíssima</b>	
GP14	Subcontratação de empresa não autorizada pela Gerencia de Aprovisionamentos	<b>Gravíssima</b>	
GP15	Ausência na Entrega de Documentações solicitadas por representantes CONTRATANTE	<b>Gravíssima</b>	
GP16	Envio de documentos inverídicos	<b>Gravíssima</b>	
GP17	Envio de Informações inverídicas, incompletas ou desatualizadas	<b>Gravíssima</b>	
GP18	Falta de cumprimento de Obrigações Jurídicas Trabalhistas	<b>Gravíssima</b>	
GP19	Falta de cumprimento de Obrigações Previdenciárias	<b>Gravíssima</b>	
GP20	Falta de cumprimento das demais Obrigações Legais	<b>Gravíssima</b>	
GP21	Parceiro exercendo suas atividades sem utilização do Uniforme definido pela Contratante	<b>Gravíssima</b>	
GP21	Descumprimento dos Requisitos de Contratação da Contratante	<b>Gravíssima</b>	
GP22	Parceiro exercendo suas atividades sem utilização do Crachá definido pela Contratante	<b>Gravíssima</b>	

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá obedecer, no mínimo, ao piso salarial vigente no Estado da prestação de serviço. Nos Estados que não houver lei definindo esta fixação a Contratada deverá obedecer, no mínimo, ao Piso Salarial Federal. A Contratada estará obrigada a respeitar a legislação vigente.